

LEI nº 037/2005

Súmula: Institui a Semana Municipal de Trânsito no Município de Campina da Lagoa.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Celso Ferreira Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a Semana Municipal de Trânsito no Município de Campina da Lagoa.

Parágrafo Único – A Semana Municipal de Trânsito instituída neste Artigo, será a terceira semana do mês de junho.

Art. 2º - Durante a Semana Municipal de Trânsito serão efetuadas atividades visando a conscientização dos munícipes para a humanização do trânsito e diminuir as estatísticas de acidentes de trânsito em Campina da Lagoa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 26 de Agosto de 2005.

CELSO FERREIRA
Prefeito Municipal